

Prefeitura Municipal de Carapicuíba
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – SASC
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

**Plano Municipal de Promoção,
Proteção e Defesa do Direito
de Crianças e Adolescentes
à Convivência Familiar e
Comunitária**

**Carapicuíba-SP
2012**

Sérgio Ribeiro Silva

Prefeito do Município de Carapicuíba

João Napulião de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Wagner Carneiro de Santana

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Célia Regina Silva

Vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Ana Paula dos Santos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Achyles José Theophanes Santos

*Vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente*

SUMÁRIO

Resolução Conjunta 001	09
Resolução Conjunta 002	18
Resolução Conjunta 004	20
Prefácio	22
Apresentação	24
Contexto Histórico	26
Lista de Siglas	30
Plano Municipal de Garantia da Convivência Familiar e Comunitária:	
Eixo 1 Sistema de Formação.....	32
Plano Municipal de Garantia da Convivência Familiar e Comunitária:	
Eixo 2 Atendimento.....	38
Plano Municipal de Garantia da Convivência Familiar e Comunitária:	
Eixo 3 Marcos Normativos e Regulatórios.....	48
Plano Municipal de Garantia da Convivência Familiar e Comunitária:	
Eixo 4 Mobilização, Articulação e Participação.....	55
Plano Municipal de Garantia da Convivência Familiar e Comunitária:	
Eixo 5 Sustentabilidade.....	70
Referências Bibliográficas	77

CRÉDITOS

SECRETARIA EXECUTIVA DO CMAS

Cleonice Dias Guesso Pires-Secretária Executiva - Assistente Social

Ruth Alves Santos- Assistente Administrativo

Fabiana Feitosa da Silva- Estagiária de Serviço Social

ELABORAÇÃO

Conselho Municipal de Assistência Social de Carapicuíba (CMAS) e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com base no “Plano Nacional e Estadual de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária”.

O Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária foi elaborado pela Comissão Intersetorial (relação completa em anexo), criada pela Resolução Conjunta CMAS/CMDCA nº. 001, de 10 de novembro de 2009 e contribuições advindas da Consulta conforme a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 001, de 13 de dezembro de 2006.

COORDENAÇÃO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SASC

Conselho Municipal de Assistência Social de Carapicuíba - CMAS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

APOIO TÉCNICO

Equipe Técnica do CMAS

REVISÃO

Wagner Carneiro de Santana

Coordenador I – Nelson Aldá Filho – Associação Santa Terezinha

Coordenador II – Cleuza Armezindo – CONEXÃO

Relator I – Célia Regina Silva – Sec. Municipal de Saúde e Medicina Preventiva

Relatora II – Mariana Eugênio de Campos – Sec. Municipal de Assuntos Jurídicos

SISTEMATIZAÇÃO GERAL

EQUIPE TÉCNICA DO CMAS

Cleonice Dias Guesso Pires-Secretária Executiva/Assistente Social

Ruth Alves Santos- Assistente Administrativo

Fabiana Feitosa da Silva- Estagiária de Serviço Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAPICUÍBA – CMAS

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

SEGMENTOS TRABALHADORES

Titular: Edna Moreira Santos Gotertt – Associação A Tenda de Cristo

Titular: Ana Rita P. Nascimento – Lar do menor de Carapicuíba

Titular: Achyles José Theophanes Santos – Associação Cisne

Suplente: Nelson Aldá Filho – Associação Santa Terezinha

Suplente: Arioneide Dourado Nunes Pereira – Centro Presbiteriano Humanitário -
CEPHAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAPICUÍBA – CMAS

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

SEGMENTO USUÁRIOS

Titular: Cleide Marques Rossi – Casa da Criança Excepcional Maria Maia

Titular: Inspiração Padilha dos Santos – Grêmio Verde Cultural Recreativo

Titular: Elizabete Fátima de Oliveira – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Suplente: Neide dos Reis Santos – CRAS I Ariston

Suplente: Isabel Maria da Conceição Neta – CRAS II Novo Horizonte

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAPICUÍBA – CMAS

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

SEGMENTOS ENTIDADES

Titular: Wagner Carneiro de Santana – Comunidade Kolping da Aldeia de Carapicuíba

Titular: Marta Maria Gonçalves Leite – Serviço de Integração Social - CONEXÃO

Titular: Édila Simone Andrade Ribeiro – Centro Social Kolping Santa Rita de Cássia – Vila Dirce

Suplente: Marco Antonio Bonini - Associação Projeto Oficina

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAPICUÍBA – CMAS

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Titular: Aledenor Teodoro – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Social e Trabalho

Suplente: Adriana Aparecida Coelho da Silva – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Social e Trabalho

Titular: Maria do Carmo da Silva Jesus – Secretaria de Assistência Social e Cidadania

Suplente: Ana Cláudia de Melo - Secretaria de Assistência Social e Cidadania

Titular: Maria de Lourdes Rodrigues – Secretaria de Assuntos Jurídicos

Suplente: Shilma Machado Silva - Secretaria de Assuntos Jurídicos

Titular: Célia Regina Silva – Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva

Suplente: Maria José da Silva - Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva

Titular: Eliete de Paula Pinto – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Suplente: Elaine da Silva - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Titular: Iracelia Maria Ramos Siqueira – Secretaria de Receita e Renda

Titular: Vera Lúcia de Matos – Secretaria de Esportes e Lazer

Suplente: Camila Fogaça Adomaitis - Secretaria de Esportes e Lazer

Titular: Luiz Carlos Magalhães Peixoto – Secretaria de Cultura e Turismo

Suplente: José Marcos Barits - Secretaria de Cultura e Turismo

Titular: Vanda Maria Brandão Ono – Secretaria de Educação

Suplente: Sonia Maria Serrico de Oliveira - Secretaria de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

REPRESENTANTES DO GOVERNO

Ana Paula dos Santos - Secretaria de Governo

Simone Lourdes S. Oliveira - Secretaria de Saúde

Mario Lucio Ferreira - Secretaria de Esporte

João Napulião de Oliveira - Secretaria de Assistência Social e Cidadania

Wagner Dorival Marin - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Samuel de Oliveira - Secretaria de Planejamento e Gestão

Eduardo Pereira da Silva - Secretaria de Governo e Secretaria de Assuntos Jurídicos

Vanda Maria Brandão Ono - Secretaria da Educação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

ENTIDADES SOCIAIS

Eloiza Aparecida Mecunhe - Associação A Tenda de Cristo

Achyles José Theophanes Santos - Instituto CISNE

Marleide Pontes Ramos - Grêmio Verde Cultural e Recreativo

João Tomaz de Oliveira - Kolping Nossa Senhora Aparecida

Marcos Antonio Soares - APEOESP

Maria do Perpetuo Socorro - Casa Maria Maia

Elizabeth Fátima de Oliveira Timoteo - APAE

José Carlos Miranda – OAB

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 001, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a criação da Constituição da Comissão Intersetorial de Implantação e Acompanhamento do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária – PMCFC e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o artigo 3º da Constituição Federal dispõe como objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, dentre outros, a construção de uma sociedade livre, justa e solidária; a garantia do desenvolvimento nacional; a erradicação da pobreza e da marginalização e a redução das desigualdades sociais e regionais; a promoção do bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

CONSIDERANDO os artigo 203 da Constituição Federal que dispõe sobre os objetivos da assistência social e o artigo 204, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal impõe a realização de ações de assistência social sob a diretriz da descentralização político-administrativa, entregando a coordenação e a execução dos programas também às entidades beneficentes e de assistência social.

CONSIDERANDO que o Capítulo VII da Constituição Federal dispõe sobre a Família, a Criança, o Adolescente e o Idoso.

CONSIDERANDO o ECA – Estatuto da Criança e Adolescente dispõe sobre a proteção integral à criança e adolescente.

CONSIDERANDO que O **CMAS** - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº. 1.968 de 19/12/1996 e alterada pela Lei Municipal de nº 2.496 de 14/05/2004, e **CMDCA** – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto na Lei de Criação nº 1.545 de 10/12/1992, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil, estabelecem a Constituição da Comissão Intersetorial de Implantação e Acompanhamento do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária – PMCFC.

CONSIDERANDO a resolução do CNAS número 145 de 15 de outubro de 2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta Nº 001, de 13 de dezembro de 2006, do CNAS e do CONANDA, que aprovou o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta Nº 001, de 18 de junho de 2009: que aprova o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

RESOLVEM:

Art. 1º. Constituir a Comissão Intersetorial de Acompanhamento para implantação do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária – PMCF, com a seguinte composição:

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

SEÇÃO I

DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

Art. 2º. O SGD contará com a seguinte representação por segmento:

I – Ministério Público;

II – Poder Judiciário;

III – Conselho Tutelar;

IV – Técnicos Judiciários (Assistente Social e Psicólogo).

SEÇÃO II

DOS CONSELHOS SETORIAIS

Art. 3º. Os Conselhos Setoriais contará com a seguinte representação por segmento:

- I** – CMDCA – Conselho Municipal dos Direito da Criança e Adolescente;
- II** – CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social;
- III** – CMS – Conselho Municipal de Saúde;
- IV** – CME - Conselho Municipal de Educação;
- V** - CMPCD – Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência;
- VI** - CONSEG – Conselho Municipal de Segurança;
- VII** - CONSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VIII** - CMI – Conselho Municipal do Idoso;
- IX** - COMAD – Conselho Municipal de Antidrogas;

Parágrafo único: Serão convidados os demais Conselhos a serem constituídos.

SEÇÃO III

DAS POLÍTICAS SETORIAIS

Art. 4º. As Secretarias de Políticas Setoriais contará com a seguinte representação por segmento:

- I** – Secretaria Municipal do Governo;

- II** - Secretaria Municipal de Promoção Social;
- III** - Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva;
- IV** - Secretaria Municipal de Educação;
- V** - Secretaria Municipal de Segurança;
- VI** - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Social e Trabalho;
- VII** - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
- VIII** - Secretaria Estadual de Educação.

SEÇÃO IV

DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Art. 5º. A Sociedade Civil organizada contará com a seguinte representação por segmento:

- I** – Fórum Municipal dos DCA – Direitos da Criança e Adolescente;
- II** – CRAS – Centro de Referência a Assistência Social;
- III** – Coordenadores e Profissionais de Serviço de Acolhimento;
- IV** - CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
- V** - Grêmios Estudantis Escolares.

Art. 6º - Todos os segmentos supra mencionados nos artigos 1º ao 5º, deverão enviar 02 (dois) representantes.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DO FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO

Art. 7º. Comissão Intersetorial de Acompanhamento para implantação do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária – PMCFC reunir-se-á no mínimo uma vez por mês na sede do CMAS, CMDCA ou nos locais de segmentação aqui representados nessa Resolução Conjunta de caráter ordinária ou extraordinária.

Parágrafo único: As convocações ordinárias e extraordinárias serão realizadas em conjunta pelo CMAS, CMDCA e o Coordenador da Comissão.

SEÇÃO II

DOS COORDENADORES

Art. 8º – Serão indicados dois coordenadores pela comissão composta ou poderão se apresentar de forma espontânea no grupo.

Art. 9º - Havendo 03 (três) ou mais candidatos ao cargo de Coordenação, será realizada votação por aclamação, os 02 (dois) primeiros mais votados serão os coordenadores.

Art. 10 – compete ao coordenador:

I - elaborar e divulgar a pauta das reuniões sempre em conjunto com CMAS e CMDCA;

II - coordenar as reuniões da comissão.

Parágrafo único: Na ausência dos coordenadores na reunião os presidentes do CMAS e ou CMDCA poderão conduzir a comissão, neste dia.

SEÇÃO III

DOS RELADORES

Art. 11 – Serão indicados dois relatores pela comissão composta ou poderão se apresentar de forma espontânea no grupo.

Art. 12 - Havendo 03 (três) ou mais candidatos ao cargo de Relator, será realizada votação por aclamação, os 02 (dois) primeiros mais votados serão os relatores.

Art. 13 – Compete aos relatores: assinar os registros das reuniões, pareceres, relatórios e encaminhamentos.

Parágrafo único: Na ausência dos relatores na reunião os coordenadores indicarão a substituição somente para essa reunião.

SEÇÃO IV

DAS PROPOSTAS

Art. 14 – Quando uma proposta estiver em discussão à comissão não receberá, nem discutirá, qualquer outra, a não ser para:

- a) aditamento ou emenda, com assentimento do proponente;
- b) proposta em caráter substitutivo, com aprovação do Coordenador; ficando sobre a responsabilidade do coordenador até se resolver questão incidente até a reunião seguinte;
- c) votação da proposta.

Parágrafo primeiro – O pedido de votação da proposta estará sempre em ordem e, uma vez apoiado serão encerrados os debates, assegurando-se o direito de falar dos já inscritos, passando-se à votação.

Parágrafo segundo: Todas as propostas deverão ter dados de pesquisas fidedignas como exemplo: IBGE, Conselhos, Fundação SEADS, ONU – Organização das Nações Unidas, Universidades, etc.

Parágrafo terceiro: Para a necessidade de aprofundamento das propostas poderá haver o auxílio de especialistas, mestres, doutores e pesquisadores nos temas afins.

SEÇÃO V

DOS DEBATES

Art. 15– Participam dos debates os membros da comissão inscritos e devidamente anotados pelo relator, cabendo aos coordenadores decidirem sobre a ordem das manifestações e outras questões.

Parágrafo primeiro - Os relatores deverão inscrever os membros obedecendo, quando se tratar de discussão de proposta, que se manifestem alternadamente, “favoráveis” e “contrários”, sendo que o proponente poderá manifestar-se por último no debate da proposta;

Parágrafo segundo - As questões de ordem deverão ser apresentadas diretamente ao coordenador, com a citação da norma legal em que se baseia, cabendo acatá-la ou não.

SEÇÃO VI

ENCAMINHAMENTOS PARA A PLENÁRIA CONJUNTA: CMAS E CMDCA

Art. 16 – As propostas debatidas na Comissão Intersetorial de Acompanhamento para implantação do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária – PMCFC, deverão ser encaminhadas por meio de relatórios para apreciação da Plenária Conjunta do CMAS e CMDCA.

Parágrafo primeiro: No dia da Plenária Conjunta a presença de pelo menos 01 (um) Coordenador e 01 (um) Relator serão obrigatórias;

Parágrafo segundo: Todos os membros da Comissão presente terão direito a voz;

Parágrafo terceiro: Somente os Conselheiros titulares do CMAS e CMDCA terão direito a voz e voto, preservando o direito e a função institucional desses órgãos deliberativos.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 – O CMAS e o CMDCA deverão adotar medidas para divulgação desse documento e fazer o acompanhamento da regulamentação dos Serviços para Crianças e Adolescentes no âmbito Municipal em justaposição com a Comissão Intersetorial de Acompanhamento para implantação do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária – PMCFC.

Art. 18 - Os membros da Comissão não receberão qualquer remuneração por sua participação no grupo e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Parágrafo único – A cobertura e o provimento das despesas com transporte e locomoção, estadia e alimentação, quando necessários, para participar de eventos, seminários e capacitações, quando deliberados pelas plenárias do CMAS e CMDCA não serão considerados como remuneração, com recursos provenientes do CMAS e CMDCA.

Art. 19 - A duração desta comissão será por tempo indeterminado.

Art. 20 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER CARNEIRO DE SANTANA

Presidente do CMAS

EDNA MOREIRA SANTOS GOTtert

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 002, DE 11 DE MAIO DE 2010

Torna pública a composição da Coordenação e Relatoria da Comissão Intersetorial de Implantação e Acompanhamento do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária – PMCFC de Carapicuíba-SP.

CONSIDERANDO que o artigo 3º da Constituição Federal dispõe como objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, dentre outros, a construção de uma sociedade livre, justa e solidária; a garantia do desenvolvimento nacional; a erradicação da pobreza e da marginalização e a redução das desigualdades sociais e regionais; a promoção do bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

CONSIDERANDO que O **CMAS** - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº. 1.968 de 19/12/1996 e alterada pela Lei Municipal de nº 2.496 de 14/05/2004, e **CMDCA** – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto na Lei de Criação nº 1.545 de 10/12/1992, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil, estabelecem a Constituição da Comissão Intersetorial de Implantação e Acompanhamento do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária – PMCFC.

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta Nº 001 do CMAS e CMDCA de Carapicuíba de 10/11/2009;

CONSIDERANDO as Plenárias do Conselho Municipais de Assistência Social e dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Carapicuíba-SP, em reunião ordinária realizada no dia 26 de novembro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º - Torna público o resultado do processo eleitoral de escolha da Coordenação e Relatoria da **Comissão Intersetorial de Implantação e Acompanhamento do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e**

Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária – PMCFC de Carapicuíba-SP a partir de 26 de novembro de 2009 por tempo indeterminado:

Art. 2º - Delibera pela seguinte composição:

I – Coordenador I: Nelson Aldá Filho – pela categoria não governamental, representando Entidades de Assistência Social;

II – Coordenador II: Cleuza Armezindo – pela categoria não governamental, representando Usuários;

III – Relatora I: Célia Regina Silva – pela categoria governamental, representando Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva;

IV – Relatora II: Mariana Eugenio de Campos – pela categoria governamental, representando a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Art. 3º – A presente Resolução será publicada em jornais como ATO OFICIAL de maior circulação da região ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 11 de maio de 2010.

WAGNER CARNEIRO DE SANTANA

Presidente do CMAS

ANA PAULA SANTOS

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 004, DE 17 DE AGOSTO DE 2012

Dispõe sobre a construção do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária – PMCFC e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o artigo 3º da Constituição Federal dispõe como objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, dentre outros, a construção de uma sociedade livre, justa e solidária; a garantia do desenvolvimento nacional; a erradicação da pobreza e da marginalização e a redução das desigualdades sociais e regionais; a promoção do bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

CONSIDERANDO os artigos 203 da Constituição Federal que dispõe sobre os objetivos da assistência social e o artigo 204, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal impõe a realização de ações de assistência social sob a diretriz da descentralização político-administrativa, entregando a coordenação e a execução dos programas também às entidades beneficentes e de assistência social.

CONSIDERANDO que o Capítulo VII da Constituição Federal dispõe sobre a Família, a Criança, o Adolescente e o Idoso.

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e Adolescente - ECA que dispõe sobre a proteção integral à criança e adolescente.

CONSIDERANDO que O **CMAS** - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº. 1.968 de 19/12/1996 e alterada pela Lei Municipal de nº 2.496 de 14/05/2004, e **CMDCA** – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto na Lei de Criação nº 1.545 de 10/12/1992 e alterada pela Lei Municipal de nº 2.976 de 24/02/2010, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil aprova o Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária – PMCFC.

CONSIDERANDO a resolução do CNAS número 145 de 15 de outubro de 2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta Nº 001, de 13 de dezembro de 2006, do CNAS e do CONANDA, que aprovou o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta Nº 001, de 18 de junho de 2009: que aprova os documentos de Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CMAS/CMDCA nº 001, de 10 de novembro de 2009 que dispõe sobre a criação da Constituição da Comissão Intersetorial de Implantação e Acompanhamento do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária – PMCFC e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CMAS/CMDCA nº 002, de 11 de maio de 2010 que Torna pública a composição da Coordenação e Relatoria da Comissão Intersetorial de Implantação e Acompanhamento do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária – PMCFC de Carapicuíba-SP.

RESOLVEM:

Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária – PMCFC.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br conforme comunicado da Secretaria Municipal de Governo em 17 de novembro de 2011, ficando revogadas as disposições contrárias.

WAGNER CARNEIRO DE SANTANA

Presidente do CMAS

ANA PAULA DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

PREFÁCIO

PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA.

Integrando a região Oeste da Grande São Paulo, Carapicuíba caracteriza-se dentre os 5.565 municípios do país, como o 3.974º, em índice de pobreza e no IDH – Índice de Desenvolvimento Humano 793º; sua população (IBGE 2010) está em torno de 357.318 habitantes. Apresenta elevada densidade demográfica nos seus 10.680,08(hab./Km²) em área de ocupação 100% urbana.

Este contexto prioriza as comunidades em situação de vulnerabilidade para, através do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, beneficiar um significativo número de famílias. A sua classificação segundo a Norma Operacional Básica – NOB, implantada a partir de 2005, durante seis anos, tem garantido proteção social à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, por meio de uma rede descentralizada que envolve gestores de 99,5 dos municípios brasileiros, insere o Município de Carapicuíba como de Grande Porte na Gestão Básica, concedendo-lhe autonomia para administrar a assistência social de forma organizada e com o apoio do Governo Federal por meio de repasses de recursos.

A SASC tem como foco principal o compromisso ético e social de promover o caráter público da seguridade social estabelecido na Constituição Federal de 1988, regulamentado na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS/1993, pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e no processo de concretização do SUAS e a adequação à NOB/SUAS/2005.

Considerando as diretrizes do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente a SASC reúne ações para o enfrentamento de questões consideradas de vulnerabilidade e risco social, através de seus equipamentos sociais, tais como: CRAS, Projeto Aconchego, Programa de Medidas Socioeducativas PSC/LA, Projeto Multimistura, e apoio aos Conselhos de Direito e através da rede socioassistencial demais Secretarias e Entidades Sociais; buscando garantir a preservação, prevenção do rompimento, fortalecimento e restauração dos vínculos familiares e comunitários de crianças e adolescentes. É importante mencionar que para a plena efetivação da Política de Assistência Social, na perspectiva do SUAS, cabem alguns

ajustes na proteção social básica dos CRAS, bem como necessidade emergencial de implantação do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social para garantir ações de proteção especial mas executa-se serviços, programas e projetos de forma a priorizar o atendimento humano e integral, com vistas à plena garantia dos direitos e ao desenvolvimento social da população, com ênfase na atenção à família.

Quanto à elaboração do Plano, a SASC participou no dia 10 de junho de 2009 do processo de Criação da Comissão Intersetorial e posteriormente na discussão e elaboração do **Plano Municipal de Atenção, Promoção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**, que reúne 05 (cinco) eixos propostos para o Plano de Ação (**Sistema de Informação, Atendimento, Marcos Informativos e Regulamentatórios, Mobilização, Articulação e Participação e Sustentabilidade**) com estratégias, objetivos e diretrizes fundamentados prioritariamente na prevenção ao rompimento e/ou fragilização dos vínculos familiares, na qualificação do atendimento dos serviços de acolhimento e no investimento para o retorno ao convívio familiar e comunitário.

Tendo em vista à implementação, monitoramento e avaliação de todo este processo de trabalho, concluímos que este documento, de extrema relevância busca efetivamente garantir o direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária, em especial àquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade sempre buscando a mudança de paradigmas e o fortalecimento da família como o primeiro sujeito educativo.

Junho / 2012

João Napulião de Oliveira
Secretário Municipal da SASC

APRESENTAÇÃO

O Plano Nacional de Promoção Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC), aprovado em 2006 por resolução conjunta do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) estabeleceu a constituição de comissões intersetoriais para acompanhamento da implementação de suas ações no âmbito nacional, estadual, municipal e do Distrito Federal.

Considerando a relevância da constituição e fortalecimento das comissões estaduais e locais para a implementação das ações previstas no PNCFC, buscando fomentar e orientar este processo, a comissão Nacional Intersectorial, no cumprimento de suas atribuições elaborou o documento Parâmetros para a constituição das Comissões Intersectoriais de acompanhamento do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e Adolescente à convivência familiar e comunitária no âmbito Estadual e Municipal.

O compromisso pela promoção, proteção e defesa de direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária está fundamentado na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de 1990 provocando rupturas em relação às concepções e práticas assistencialistas e institucionalizantes.

Crianças e adolescentes têm o direito de uma família, cujos vínculos devem ser protegidos pela sociedade e pelo Estado. Portanto é necessário trabalhar a prevenção do rompimento dos vínculos familiares e a qualificação do atendimento dos serviços de acolhimento para o retorno ao convívio com a família de origem.

Neste momento em que o Estatuto da Criança e do Adolescente completou 22 anos, ainda constatamos grandes desafios: impor continuamente o reordenamento político institucional, tornando possível ao município de Carapicuíba definir políticas e a gestão local de atenção à criança e ao adolescente; alterar o conceito de criança e adolescente ainda presente no imaginário coletivo da sociedade, principalmente no ano em que o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) completou 07 anos de implantação.

O Município de Carapicuíba, confirmando seu compromisso de garantir políticas emancipatórias, estabeleceu um amplo debate no sentido de consolidar e efetivar o Sistema de Garantia dos Direitos (SGD) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o que implica na capacidade de ver as crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e de maneira indissociável do seu contexto sócio familiar e comunitário.

Para que em nossa cidade possua uma política sólida para com a família e seja resguardado o direito ao desenvolvimento pessoal e educacional da criança e do adolescente, são necessárias ações articuladas:

- a) de promoção da família, melhorando sua posição na agenda de diversas políticas setoriais;
- b) de educação formal e não formal;
- c) de educação e apoio sócio familiar, promovendo ajuda material e não material (humana) às famílias em dificuldades;
- d) proteção dos membros mais vulneráveis contra negligência, abuso e violência no seio familiar, por meio de programas de proteção especialmente voltados à criança, ao adolescente, à mulher, ao deficiente e ao idoso.

O Plano Municipal destinado à Promoção Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária demonstra o compromisso do governo em dar prioridade a essa temática com objetivo de formular e implementar políticas públicas, de forma integrada e articulada com todos os setores do governo, da sociedade organizada estruturando uma rede de serviços de atenção e proteção à criança e ao adolescente e suas famílias.

Este plano constitui um marco na história da cidade de Carapicuíba, e é o resultado de um processo participativo de elaboração conjunta e representa um importante instrumento de mobilização e controle das ações no fortalecimento do paradigma da proteção integral da população infante - juvenil. Desde a constituição da Comissão Conjunta no ano de 2009 em Carapicuíba com debates, fóruns e consultas públicas realizadas.

O Plano Municipal está pronto. Agora falta começar a colocar em prática a execução para atingir seus objetivos até o ano de 2020!

Agradecemos a todos que, com grande compromisso, assumiram esta tarefa e às crianças acolhidas de Carapicuíba, que contribuíram com os seus desenhos que ilustraram esse trabalho, ressaltando a importância incomensurável da convivência familiar e comunitária para sua formação enquanto sujeito de direitos.

Wagner Carneiro de Santana

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Ana Paula dos Santos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONTEXTO HISTÓRICO

A história da cidade está ligada aos índios, tanto que um dos locais culturais obrigatórios para visita é justamente a Aldeia de Carapicuíba. Foi uma das doze aldeias fundadas pelo padre José de Anchieta (por volta de 1580), quando de sua chegada a São Paulo. Pertenceu a Barueri, que antes fazia parte do município de Santana de Parnaíba.

Carapicuíba era ponto de passagem e parada dos bandeirantes em direção ao interior. Afonso Sardinha, dono de terras (terra doada pelo Rei de Portugal) na região, aproveitou-se da mão de obra indígena para o cultivo de suas terras e, também por sua ordem, em 1590 construiu uma capela. Mas suas intenções fracassaram e Afonso Sardinha voltou a Portugal.

A região, a partir de 1610, vivia em clima tenso, devido aos conflitos entre brancos e índios. Por volta de 1770 o local começou a progredir. Nos arredores da capela foram construídas malocas para abrigar pequenas famílias e comércio. Paralelamente espetáculos e folclore eram exibidos, fazendo da Aldeia de Carapicuíba o maior centro de folclore do Estado de São Paulo na época.

Em meado de 1854, o Barão de Iguape comprou terras na região, dando-lhe o nome de Fazenda Carapicuíba. Em 1923, a Fazenda Carapicuíba foi vendida a Delfino Cerqueira, que, anos mais tarde, contratou uma empresa para lotear e construir ruas em suas glebas.

O desenvolvimento efetivo da cidade, que à época era ainda um pequeno vilarejo, deu-se com a chegada da Estrada de Ferro Sorocabana em meados de 1875, que ligava a capital paulista até Itu, no interior. Porém, a primeira estação (embarcadouro) em seus arredores foi construída em 1921, distante 22 km da estação Júlio Prestes, e chamou-se Sylvania. Logo depois foi construído um desvio para a construção, nos arredores do km 21 da via férrea, um desembarcadouro de gado destinado ao abate. Muitos funcionários da ferrovia e do abatedouro fixaram residência no vilarejo, que tomava ares de cidade.

Em 1928, Carapicuíba já era distrito policial. Na década de 30, os pioneiros já acreditavam no povoado que nascia, porque a região possuía clima excelente e

terras apropriadas para a cultura de batatinhas, cereais, legumes e hortaliças, onde se cultivavam também o castanheiro europeu e a amoreira.

Nesta época, cerca de 60 famílias japonesas exploravam parte das terras, a título de arrendamento, cooperadas na atualmente extinta Cooperativa Agrícola de Cotia. O pioneirismo japonês em Carapicuíba foi marcado pelas famílias Wada, Ishimaru, Morioka, Iwakura, Tamai, Hanassumi, Massazumi, Okada, Kakizaki, Ueta, Sakamoto, Magarifuchi, Arakawa, Tani, Kawazaki, Kamyzawa, Guentawa, Iashida, Kunishi, Satomi, Myama, Akyoshi, Yano, Moriama, Nishizaki, Morizawa, Yamamoto e outras.

A geografia da cidade define-se com a altitude média de 717 metros. Tem como limites os municípios de: Barueri a oeste e norte, Osasco a leste, Cotia a sul e Jandira a sudoeste. O clima da cidade, como em toda a Região Metropolitana de São Paulo, é o subtropical. A média de temperatura anual gira em torno dos 18°C, sendo o mês mais frio julho (média de 14°C) e o mais quente fevereiro (média de 22°C).

O índice pluviométrico anual fica em torno de 1383 mm. O Rio Cotia divide os municípios de Cotia, Barueri, Jandira e Carapicuíba. A Represa de Carapicuíba liga o polo industrial Sanegran. A população do município de Carapicuíba, de acordo com o último censo realizado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, divulgado em 1º de dezembro de 2010, apresenta os seguintes dados:

1. População masculina: 179.353 habitantes - 48,49%,
2. População feminina: 190.555 habitantes - 51,51%,
- Total das populações por gênero: 369.908 habitantes - 100,00%.
3. Zona urbana: 369.908 habitantes - 100,00%,
4. Zona rural: 0 habitante - 0,00%,
- Total da população do município: 369.908 habitantes - 100,00%.
5. Área de 34. 967 km²
6. Densidade Demográfica de 10.575,7 hab/km².

Quanto ao indicador social temos:

- Mortalidade Infantil até 1 ano(por mil): 15,62
- Expectativa de vida (anos): 71,35

- Taxa de Alfabetização: 93,73%
- Índice de Desenvolvimento Humano (IDH-M): 0,793
 - IDH-M Renda: 0,711
 - IDH-M Longevidade: 0,772
 - IDH-M Educação: 0,897

Fonte: IPEA/DATA, dados do Censo 2000

O município conta com o Hospital Geral de Carapicuíba (Sanatorinhos) - Cruzada Bandeirante São Camilo - O.S.S.; o Pronto Socorro da Vila Dirce, Pronto Atendimento - P.A Cohab II contando com pronto atendimento psiquiátrico, CAPS Alcool e Drogas, Infantil e CAPS II, um AME na Cohab V, além de UBSs localizadas em alguns bairros. A U.P.A. (Unidade de Pronto Atendimento) em fase de construção.

Conta ainda com diversos parques e praças, sendo os mais famosos deles o Parque dos Paturis no bairro Cohab V/Cohab II e o Parque Aldeia de Carapicuíba, que conta com um centro histórico (mais precisamente uma praça) fundado em 1580, que possui além de uma igreja católica fundada na época da colonização, uma biblioteca pública, uma exposição permanente sobre povos indígenas e uma delegacia de polícia, além de um pequeno centro comercial. Na praça ocorrem várias festas ao longo do ano como a Festa de Santa Cruz entre outras, com música popular, e ambiente que lembra pequenas cidades do interior.

O Parque Aldeia de Carapicuíba, possui ainda um teatro ao ar livre, onde é apresentado todos os anos a peça A Paixão de Cristo, além de shows para o dia da criança. Carapicuíba possui outro pequeno teatro (Jorge Amado), localizado no centro da cidade próximo a Câmara dos Vereadores.

Há ainda diversos outros pontos de lazer espalhados pela cidade como o Parque do Planalto, Praça das Árvores, o Parque da Lagoa (a ser entregue) entre outros. Possui vários ginásios poli-esportivos como o Ginásio Ayrton Senna (conhecido como Senninha) e o Ginásio Tancredo Neves (conhecido como Tancredão), além de pequenos estádios espalhados em alguns bairros do município. Em Carapicuíba, existem diversos times de futebol Amador, que realizam todos os anos um campeonato com jogos abertos ao público.

Na área da educação o município possui 58 escolas estaduais e 10 creches distribuídos ao longo de seu território. Para o ensino superior, conta com a Faculdade da Aldeia de Carapicuíba, a Faculdade Nossa Cidade, a ETEC e a FATEC de Carapicuíba. O município é servido pelos trens da linha 8 da CPTM, contando com duas estações: Carapicuíba e Santa Teresinha.

A cidade possui 3 empresas de ônibus urbanos: ETT Carapicuíba, Del Rey Transportes e Viação Osasco - Filial (Antiga Himalaia). A ETT Carapicuíba e a Del Rey Transportes fazem linhas municipais ligando os bairros ao centro (Estação Carapicuíba) ou ao Terminal km 21 (Estação General Miguel Costa) em Osasco e intermunicipais ligando a cidade de Carapicuíba às cidades de Osasco, Barueri, Cotia, São Paulo e Santana de Parnaíba. A Viação Osasco opera apenas linhas intermunicipais.

A cidade possui acesso pela Rodovia Presidente Castelo Branco (SP-280), Rodovia Raposo Tavares (SP-270) e pelo Rodoanel Mário Covas (SP-21). Carapicuíba tem diversos comércios. É uma cidade rica de supermercados de grandes redes e possui empresas de hipermercados e atacados como o Extra Hipermercados, Atacadão e Tenda Atacado. Conta também com os supermercados Todo Dia, Sonda Supermercados, Ricoy Supermercados, Dia entre outros.

Carapicuíba possui cinco jornais com sede em seu território: Cidade de Carapicuíba (o mais antigo), Primeira Edição, Cidade em Alerta, Jornal Metrópole e o Gazeta do Povo Regional. Além de outros com sede em outras cidades que também circulam pela cidade, como o Diário da Região, Visão Oeste, Tribuna Regional, Jornal d'Aqui e o Página Zero. Este último teve, por muitos anos, a cidade como sede e também cedia as suas páginas para as publicações oficiais da prefeitura. Conta ainda com a emissora de televisão Canal 44 - TV Oeste (Carapicuíba). Em 2009 recebe a concessão do canal 198 da Rádio Comunitária New Life FM 87,5.

LISTA DE SIGLAS

- CEAS** - Conselho Estadual de Assistência Social
- CEDCA** - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
- CEPCAD** - Coordenadoria Especial de Política Pró-Criança e o Adolescente
- CF 88** - Constituição Federal de 1988
- CNAS** - Conselho Nacional de Assistência Social
- CONANDA** - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
- CMDCA** - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- CMAS** - Conselho Municipal de Assistência Social
- CRAS** - Centro de Referência de Assistência Social
- CREAS** - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
- CT** - Conselho Tutelar
- ECA** - Estatuto da Criança e do Adolescente
- GT Nacional** - Grupo de Trabalho Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária
- IBGE** - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- IPEA** - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
- LA** - Liberdade Assistida
- LOAS** - Lei Orgânica de Assistência Social
- MDS** - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
- MP** - Ministério Público
- OIT** - Organização Internacional do Trabalho
- ONU** - Organização das Nações Unidas
- PAEFI** - Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
- PAIF** - Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família
- PETI** - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- PNAD** - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
- PEGCF** - Plano Estadual de Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária
- PNGCF** - Plano Nacional de Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária
- PNAS** - Política Nacional de Assistência Social

PSB - Proteção Social Básica

PSC - Prestação de Serviços à Comunidade

PSE - Proteção Social Especial

SDH PR - Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da Republica

SEDESE - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

SGD - Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente

SIPIA - Sistema de Informação para Infância e Adolescência

SASC - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

SUAS - Sistema Único da Assistência Social

TJ/SP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância

VIJ - Vara da Infância e Juventude.

PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

EIXO 1 – SISTEMA DE INFORMAÇÃO

OBJETIVOS	AÇÕES	PRAZOS	ATORES RESPONSÁVEIS PELA ARTICULAÇÃO EM CARAPICUÍBA / SP
<p>1. Organizar, sistematizar e articular as informações necessárias para a análise da situação das crianças, adolescentes e suas famílias, tendo em vista a promoção, proteção e defesa do direito à convivência familiar e comunitária.</p>		Curto	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Secretaria de Assistência Social e Cidadania (SASC).
	<p>Criar estratégias para viabilizar a implementação e a utilização dos Sistemas de Informação existentes no Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA), Sistema de Informação e Gestão das Políticas Sociais (SIGPS), Cadastro Nacional de Adoção no Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e outros.</p>	Médio	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Secretaria de Assistência Social e Cidadania (SASC).

	Reunir e organizar dados quantitativos e qualitativos disponíveis no Município sobre crianças, adolescentes e famílias, constituindo um Banco de Dados.	Médio	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Secretaria de Assistência Social e Cidadania (SASC), Secretaria Municipal de Educação, Conselho Tutelar (CT), Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Núcleo de violência, Unidade Básica de Saúde (UBS), Centro de Atenção Psicossocial - Álcool e Drogas (CAPSad).
	Realizar, periodicamente, pesquisas no Município sobre fatores que favorecem ou dificultam a convivência familiar e comunitária, a reintegração familiar e a inserção de crianças e adolescentes em família substituta, em especial a adoção tardia, visando subsidiar a construção de indicadores e de critérios para o atendimento.	Permanente	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Secretaria de Assistência Social e Cidadania (SASC).
	Realizar e propor, periodicamente, estudos sobre	Permanente	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

	o Acolhimento Institucional visando adequar padrões de qualidade para o atendimento.		(CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Secretaria de Assistência Social e Cidadania (SASC).
	Realizar estudos qualitativos sobre metodologias participativas de atendimento às famílias nos diferentes níveis de proteção social, garantindo a sua publicação e divulgação na rede socioassistencial e não governamental.	Permanente	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Secretaria de Assistência Social e Cidadania (SASC).
	Mapear, periodicamente, no Município as famílias que se constituem como público dos programas de transferência de renda.	Permanente	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Secretaria de Assistência Social e Cidadania (SASC).
2. Organizar, sistematizar tabular, articular as informações sobre a rede de serviços, visando subsidiar as ações de promoção, proteção e defesa do direito à convivência familiar e comunitária.	Mapear e analisar, anualmente, no Município os serviços, programas, projetos e benefícios desenvolvidos pela rede socioassistencial governamental e não governamental, considerando os níveis de proteção social do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).	Permanente	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Secretaria de Assistência Social e Cidadania (SASC).

	Identificar, anualmente, as lacunas existentes na oferta de serviços e benefícios na rede socioassistencial, visando o seu fortalecimento bem como a equidade no atendimento.	Permanente	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Secretaria de Assistência Social e Cidadania (SASC).
	Organizar, manter atualizado e publicar periodicamente, o Catálogo de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios do Município, considerando as políticas sociais, e o Guia do Usuário do Sistema único de Assistência Social (SUAS).	Permanente	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Secretaria de Assistência Social e Cidadania (SASC).
	Construir indicadores para mensuração dos fatores que favorecem ou ameaçam a convivência familiar e comunitária, visando subsidiar o planejamento, a avaliação e o monitoramento de políticas públicas sociais na área da infância, da adolescência e de família, revisando-os e avaliando-os periodicamente.	Permanente	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
3. Promover as condições para a apropriação e a	Promover reuniões da rede de serviços e dos demais atores envolvidos na promoção,	Curto	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal

operacionalização, pelo Sistema de Garantia de Direitos (SGD), das informações sistematizadas sobre a situação das crianças e dos adolescentes e de suas famílias no que diz respeito à convivência familiar e comunitária.	proteção e defesa do direito à convivência familiar e comunitária com a finalidade de pactuar estratégias, definir e construir instrumentais que possam alimentar o Banco de Dados sobre crianças, adolescentes e famílias.		de Assistência Social (CMAS), Secretaria de Assistência Social e Cidadania (SASC), Conselho Tutelar (CT) e os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos (SGD).
	Criar estratégias para a sistematização de informações no Sistema de Informação e Gestão das Políticas Sociais (SIGPS) sobre o Acolhimento Institucional.	Curto	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Secretaria de Assistência Social e Cidadania (SASC), Conselho Tutelar (CT) e os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos (SGD).
	Favorecer o intercâmbio das informações entre o Sistema de Informação e Gestão das Políticas Sociais (SIGPS), o Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA) e o Cadastro Nacional de adoção no Conselho Nacional de Justiça (CNJ).	Curto	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Secretaria de Assistência Social e Cidadania (SASC), Conselho Tutelar (CT) e os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos (SGD).
	Implantar e efetivar o Sistema de Informação e Gestão das Políticas Sociais (SIGPS) nas	Curto	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal

	Instituições de Acolhimento Institucional.		de Assistência Social (CMAS) e Secretaria de Assistência Social e Cidadania (SASC).
	Sistematizar e manter atualizados os dados referentes ao perfil de crianças e adolescentes inseridos no Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA) e no Cadastro Nacional de adoção no Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponíveis para adoção, com vistas ao monitoramento da adoção nacional e internacional.	Médio	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Secretaria de Assistência Social e Cidadania (SASC), Conselho Tutelar (CT) e os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos (SGD).
	Construir, pactuar e normatizar os fluxos de informações e serviços entre as políticas sociais, assim como entre as políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos.	Médio	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Secretaria de Assistência Social e Cidadania (SASC), Conselho Tutelar (CT) e os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos (SGD).

PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

EIXO 2 – ATENDIMENTO

OBJETIVOS	AÇÕES	PRAZOS	ATORES RESPONSÁVEIS PELA ARTICULAÇÃO EM CARAPICUÍBA / SP
1. Garantir o atendimento articulado e integrado entre as políticas públicas de atenção às crianças, aos adolescentes e às famílias, considerando e respeitando as especificidades e diferentes características territoriais no município, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária	Integrar e responsabilizar o conjunto das políticas públicas, visando à promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária	Permanente	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
	Promover a articulação entre os serviços da Proteção Social Básica e Proteção Especial de Média e de Alta Complexidade com as outras políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos da criança e do adolescente.	Curto	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Assistência Social e Cidadania (SASC), Conselho Tutelar (CT), Ministério Público, Organizações Não Governamentais e

			Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva.
	Estabelecer e manter atualizados os indicadores para o acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade em serviços de Apoio Sociofamiliar, na Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.	Curto	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
	Mobilizar e articular com os ministérios públicos e secretarias de segurança pública (Militar e civil) visando à prevenção e redução do envolvimento de criança e adolescentes em atos infracionais bem como autuar os traficantes e confiscar seus bens investindo os capitais no fortalecimento familiar, conforme a nova Lei federal Antidrogas nº 11.343 de 23 de Agosto de 2006.	Médio	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal Antidrogas (COMAD), Ministério Público e Secretaria de Segurança Pública.
	Promover a articulação entre os serviços da Proteção Social Básica e Proteção Especial de Média e de Alta	Permanente	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de

	Complexidade com as outras políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos da criança e do adolescente especificamente em relação à exploração sexual.		Assistência Social (CMAS), Secretaria Municipal de Educação, Diretoria Regional de Ensino Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva e Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS).
2. Ampliar, garantir e qualificar a oferta de benefícios e serviços de Apoio Sociofamiliar em todos os níveis da Proteção Social do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), em articulação com as outras políticas públicas.	Incluir as famílias em situação de vulnerabilidade nos serviços de Apoio Sociofamiliar.	Permanente	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Tutelar (CT) e Organizações Não Governamentais.
	Implantar Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) em todos os territórios de alta vulnerabilidade do Município.	Médio	Secretaria de Assistência Social e Cidadania (SASC).
	Criar e fortalecer as estratégias para a inclusão de todas as famílias que se constituem como público de transferência de renda e Benefício de Prestação Continuada (BPC) no	Curto	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Secretaria de Assistência Social e Cidadania (SASC),

	município.		Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva e Secretaria Municipal de Educação.
	Garantir, na rede socioassistencial, o apoio, a acolhida e a orientação para as famílias de crianças e adolescentes com deficiência, em articulação com a política de saúde.	Curto	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, Conselho Tutelar (CT) e Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (CMPcD).
	Garantir, na rede socioassistencial, o apoio, a acolhida e a orientação para as famílias de crianças e adolescentes com transtorno mental e dependência química em articulação com a política de saúde.	Curto	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Secretaria de Assistência Social e Cidadania (SASC), Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (CMPcD).
	Garantir ações específicas	Curto	Conselho Municipal dos

	para crianças, adolescentes e suas famílias em situação de moradia na rua.		Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva e Conselho Tutelar (CT).
	Garantir o atendimento técnico-especializado às crianças e adolescentes vítimas de violência e suas famílias, bem como incluir os familiares agressores, quando for o caso, nesse atendimento.	Médio	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Ministério Público, Conselho Tutelar(CT), Secretaria de Assistência Social e Cidadania (SASC) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).
	Elabora projetos e implantar serviço de república para jovens egressos de instituições de Acolhimento e fundação casa que não tenham possibilidade de reintegração familiar	Curto	Secretaria de Assistência Social e Cidadania (SASC), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Ministério Público
	Elaborar projeto e implantar casa de passagem para	Curto	Secretaria de Assistência Social e Cidadania (SASC),

	realizar a triagem, visando o encaminhamento de adolescentes e jovens para a reintegração a sociedade, busca e inserção na família ou instituição de acolhimento.		Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Ministério Público.
	Implantar os serviços de Residências terapêuticas de acordo com a lei do Sistema Único de Saúde (SUS) e no que couber, com a lei do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).	Curto	Secretaria de Assistência Social e Cidadania (SASC), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Ministério Público e Secretaria da Saúde e Medicina Preventiva.
3. Garantir, ampliar e qualificar ações que promovam a garantia de vínculos familiares e comunitários	Realizar ações que promovam o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a reintegração familiar de crianças e adolescentes em Acolhimento, nos casos em que não houve destituição do poder familiar.	Curto	Instituições de Acolhimento e Secretaria de Assistência Social e Cidadania (SASC).
	Implementar ações para sensibilização e envolvimento entre o Serviço de Acolhimento Institucional e a comunidade.	Curto	Instituições de Acolhimento, Conselho Tutelar (CT), Organizações e Sistema Único de Assistência Social.
4. Garantir o reordenamento	Agilizar os processos de	Curto	Conselho Municipal dos

dos serviços de Acolhimento Institucional e os seus fluxos com o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) conforme as normativas vigentes	reintegração familiar de crianças e adolescentes em Acolhimento por meio de estudos de casos, Plano Individual de atendimento e de relatórios circunstanciados.		Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Instituições de Acolhimento, Ministério Público.
	Garantir que todas as unidades tenham o Projeto Político Pedagógico construído e em operacionalização conforme Orientações Técnicas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).	Curto	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Instituições de Acolhimento.
	Solicitar a reintegração familiar ou encaminhamento para família substituta, em um período inferior a dois anos, estabelecendo prazos, fluxos e procedimentos.	Permanente	Instituições de Acolhimento e Conselho Tutelar (CT).
	Garantir que o Acolhimento institucional aconteça, preferencialmente, em locais próximos à família ou à comunidade de origem; na impossibilidade, deverá viabilizar alternativas para o	Permanente	Secretaria de Assistência e Social e Cidadania (SASC) e Conselho Tutelar (CT).

	deslocamento da família.		
5. Implantar, ampliar e implementar iniciativas de preparação para a autonomia de adolescentes e jovens em situação de Acolhimento institucional e República .	Promover a reintegração familiar e o fortalecimento da rede de apoio social de adolescentes e jovens em processo de <u>desligamento dos Serviços de Acolhimento</u> , abrigo ou pós Fundação Casa por meio de ações de Apoio Sociofamiliar e acompanhamento psicossocial às famílias.	Curto	Secretaria de Assistência e Social e Cidadania (SASC) e Instituições de Acolhimento.
	Assegurar, sempre que necessário, a inserção, em República, dos adolescentes que estão em processo de desligamento, visando o desenvolvimento de sua autonomia.	Curto	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Secretaria de Assistência e Social e Cidadania (SASC).
	Desenvolver ações de preparação de adolescentes e jovens para autonomia, incluindo encaminhamento para programas de aprendizagem e o primeiro emprego.	Curto	Secretaria da assistência Social e Cidadania (SASC), Secretaria Municipal de Educação, Instituições de Acolhimento, Secretaria do Trabalho, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

	Garantir aos jovens que completarem 18 anos em processo de desligamento de Acolhimento institucional a inclusão no mundo do trabalho por meio de parcerias com empresas, mobilização comunitária e da rede pública, privada, e organizações não governamentais.	Curto	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Secretaria de Assistência e Social e Cidadania (SASC) e Secretaria Municipal de Trabalho.
6. Ampliar e fortalecer o serviço de Acolhimento Institucional.	Monitorar e avaliar os serviços existentes, adequando-os à legislação em vigor e aos parâmetros estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pelas Orientações Técnicas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).	Permanente	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Secretaria de Assistência e Social e Cidadania (SASC).
	Estimular e apoiar a criação e troca de experiências entre grupos de famílias acolhedoras.	Curto	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Secretaria de Assistência Social e Cidadania (SASC) e Ministério Público.

7. Aprimorar e consolidar os procedimentos de adoção nacional e internacional de crianças e adolescentes	Estimular, permanentemente, a busca ativa de pais para crianças e adolescentes cujos recursos de manutenção na família de origem foram esgotados.	Permanente	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Secretaria de Assistência Social e Cidadania (SASC), Conselho Tutelar e Vara da Infância e Juventude.
	Estimular a ampliação e o fortalecimento dos Grupos de apoio à adoção, objetivando a preparação dos pretendentes à adoção nacional.	Permanente	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Vara da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e Defensoria Pública.
	Criar ações de incentivo à adoção de crianças maiores e adolescentes; com necessidades especiais, afrodescendentes e outras minorias étnicas; grupos de irmãos, dentre outros, tendo sido esgotadas as possibilidades de reintegração à família de origem.	Curto	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (CMPcD), Vara da Infância e Juventude e Ordem dos Advogados do Brasil(OAB).

PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

EIXOS 3 – MARCOS NORMATIVOS E REGULATÓRIOS

OBJETIVOS	AÇÕES	PRAZOS	ATORES RESPONSÁVEIS PELA ARTICULAÇÃO EM CARAPICUÍBA / SP
1. Aperfeiçoar os Marcos Normativos e Regulatórios para a efetivação da promoção, proteção e defesa do direito à convivência familiar e comunitária no âmbito das políticas setoriais e do Sistema Geral de Desenvolvimento.	Estabelecer as diretrizes e mecanismos de fiscalização que garantam, nas diversas políticas municipais, o direito à convivência familiar e comunitária.	Médio	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
	Regulamentar, aprovar e implementar parâmetros para Programas, Serviços e Ações de Apoio Sociofamiliar, de Acolhimento Familiar, Acolhimento Institucional, e Programas de Preparação de Adolescentes e Jovens para a autonomia, no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos(SGD) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em consonância com	Médio	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

	as diretrizes e os objetivos do Planos Nacional, Estadual e Municipal.		
	Estabelecer mecanismos de fiscalização sobre os programas e serviços da Proteção Social Especial de Média e de Alta complexidade, incluindo o Apoio Sociofamiliar e de proteção aos vínculos comunitários, para fazer cumprir parâmetros de qualidade previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei 8.069 de 13 de Julho de 1990 alterada pela Lei 12.010/09 de 03 de Agosto de 2009, nas Orientações Técnicas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e demais normativas.	Médio	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
	Garantir a igualdade e a equidade de direitos e a inclusão da diversidade nos Serviços de Acolhimento familiar, de Acolhimento	Médio	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e

	Institucional, Casa-Lar, República e iniciativas de apoio à adoção bem como nas diversas políticas que tendem crianças, adolescentes e suas Famílias.		Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (CMPcD).
	Criar, implantar fluxo de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência.	Curto	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Secretaria de Assistência Social e Cidadania (SASC) e Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva.
	Elaborar e aprovar, a partir das normativas existentes, os parâmetros de qualidade para o atendimento em serviços, programas e ações da Proteção Especial de Média e de Alta Complexidade, incluindo o Apoio Sociofamiliar e a proteção de vínculos comunitários e de adoção, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e das articulações com os demais atores do Sistema de Sistema de Garantia de	Médio	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

	Direitos (SGD).		
<p>➤ 2. Regulamentar os procedimentos de notificação às autoridades competentes dos casos de violação de direitos de crianças e adolescentes em todo o Sistema de Garantia de Direitos (SGD), conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei 8.069 de 13 de Julho de 1990.</p>	Garantir que sejam criados, estabelecidos e consensuados os instrumentais e fluxos de notificação às autoridades competentes, por parte da rede socioassistencial, de ensino e de saúde, dos casos de violação de direitos de crianças e adolescentes.	Curto	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
	Articular com rede socioassistencial, de ensino e de saúde para ampliar a responsabilidade legal dos seus dirigentes quanto à comunicação ao Conselho Tutelar e Órgãos de Defesa de Direitos, nos casos de violação de direitos de crianças e adolescentes.	Curto	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (CMPcD), Secretaria de Assistência Social e Cidadania (SASC), Conselho Tutelar (CT), Ministério Público e Defensoria Pública.
	Formação Continuada para escuta qualificada quando violado direitos.	Permanente	Secretaria de Assistência Social e Cidadania (SASC).
3. Garantir a aplicação dos princípios de provisoriedade e excepcionalidade dos Serviços de Acolhimento,	Criar procedimentos de fiscalização dos Serviços de Acolhimento para que garantam o cumprimento dos princípios de provisoriedade e	Curto	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),

previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei 8.069 de 13 de Julho de 1990 alterada pela Lei 12.010/09 de 03 de Agosto de 2009, nas Orientações Técnicas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e a Lei nº 12.594 de 18 de Janeiro de 2012 do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).	excepcionalidade.		Instituições de Acolhimento Institucional, Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e Ministério Público.
	Averiguar as ações do Conselho Tutelar frente à Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) antes do acolhimento institucional de crianças e adolescentes, mediante formação e fluxos de atendimento.	Permanente	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Instituições de Acolhimento Institucional, Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e Ministério Público.
	Realizar o monitoramento dos serviços de Acolhimento, a cargo de equipe técnica competente.	Permanente	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Ministério Público e Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
	Garantir a integração operacional dos diversos atores do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) para agilizar o atendimento de crianças e adolescentes em Serviços de Acolhimento visando à reintegração familiar ou à colocação em família substituta.	Permanente	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Ministério Público, Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

<p>4. Garantir a observância do artigo 23 da Lei 8.069 de 13 de Julho de 1990 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), sob pena de nulidade do pedido de destituição e/ou suspensão do poder familiar.</p>	<p>Criar, normatizar e pactuar, na rede de serviços e no Sistema de Garantia de Direitos (SGD), as estratégias, fluxos e instrumentais para a identificação dos casos de Acolhimento em razão de carência material, visando à imediata inclusão das famílias em programas de Apoio Sociofamiliar e à restauração do convívio familiar.</p>	<p>Curto</p>	<p>Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Ministério Público, Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Vara da Infância e Juventude e Defensoria Pública.</p>
<p>5. Promover a adequação da rede de serviços às normativas vigentes.</p>	<p>Fiscalizar para que todos os serviços estejam de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais aprovada pela Resolução 109 de 11 de Novembro de 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), orientações Técnicas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).</p>	<p>Permanente</p>	<p>Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Tutelar (CT) e Ministério Público.</p>
<p>6. Estabelecer diretrizes</p>	<p>Estabelecer parâmetros para o</p>	<p>Médio</p>	<p>Conselho Municipal dos</p>

<p>para as iniciativas da sociedade civil no que se refere ao direito à convivência familiar e comunitária.</p>	<p>apadrinhamento de crianças em acolhimento institucional e iniciativas similares da sociedade civil que tenham por objetivo os direitos da criança e do adolescente.</p>		<p>Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (CMPcD), Vara da Infância e Juventude , Ministério Público e Instituições de Acolhimento</p>
	<p>Estabelecer mecanismos de acompanhamento para o apadrinhamento e iniciativas similares da sociedade civil que tenham por objetivo os direitos da criança e do adolescente.</p>	<p>Médio</p>	<p>Varada Infância e Juventude, Conselho Tutelar (CT), Instituições de acolhimento e Ministério Público.</p>

EIXO 4 – MOBILIZAÇÃO, ARTICULAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

OBJETIVOS	AÇÕES	PRAZO	ATORES RESPONSÁVEIS PELA ARTICULAÇÃO EM CARAPICUÍBA / SP
<p>1. Desenvolver e implementar estratégia de comunicação que mobilizem a sociedade e contribuam na qualificação da mídia para o tema do direito à convivência comunitária</p>	<p>Realizar, periodicamente, campanhas educativas, difundindo por meio da mídia questões sobre o direito das crianças e adolescentes em especial o direito à convivência familiar e comunitária, bem como mobilizar a sociedade para prevenção da violação de direitos de crianças e adolescentes e a localização de crianças e adolescentes desaparecidos.</p>	<p>Curto</p>	<p>Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Secretaria de Governo.</p>
	<p>Mobilizar, periodicamente, a sociedade para a adoção de crianças e adolescentes cujos recursos de manutenção dos vínculos com a família natural foram esgotados, com ênfase na adoção de crianças maiores e</p>	<p>Curto</p>	<p>Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (CMPcD) e Coordenadoria Especial de</p>

	adolescentes, afro-descendentes ou pertencentes à minoria étnicas, com deficiências, necessidades específicas de saúde, grupos de irmãos e outros.		Políticas de Promoção da Igualdade Racial.
2. Articular e integrar os serviços, programas e ações governamentais tendo em vista a promoção, proteção e defesa do direito à convivência familiar e comunitária.	Articular ações com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação no sentido de priorizar, na inserção em programas habitacionais, as famílias com crianças e adolescentes em vulnerabilidade social.	Médio	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Conselho Municipal da Pessoa Com Deficiência (CMPcD), Secretaria de Assistência Social e Cidadania (SASC), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), demais Conselhos, Secretaria do Governo.
	Viabilizar o acesso de crianças e adolescentes com deficiência no território em que vive e suas residências.	Curto	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (CMPcD), Secretaria de Assistência Social e Cidadania (SASC), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e demais Conselhos.

	<p>Articular com áreas da Educação, da Cultura e do Esporte para a implantação e ampliação de serviços e programas de apoio pedagógico, socioculturais, esportivo e de lazer voltados para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, inclusive possibilitando o fortalecimento das suas identidades e referências comunitárias e culturais.</p>	<p>Médio</p>	<p>Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.</p>
	<p>Articular com a Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva e respectivos órgãos municipais a criação/ampliação de núcleos de prevenção e tratamento de uso e abuso de drogas, direcionados ao atendimento de crianças e adolescentes, inclusive com o fortalecimento dos vínculos familiares</p>	<p>Curto</p>	<p>Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, Conselho Municipal Antidrogas (COMAD).</p>
	<p>Articular com a área da saúde mental, para o fortalecimento do direito à convivência familiar e</p>	<p>Médio</p>	<p>Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA),</p>

	<p>comunitária na ampliação da oferta de ações integradas para crianças, adolescentes e suas famílias.</p>		<p>Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (CMPcD), Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva</p>
	<p>Articular com área da saúde para que o registro de nascimento seja feito no período em que a criança ainda está na maternidade e gratuitamente, ampliando a aplicação do Art. 10 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei nº 8.069 alterada pela Lei nº 12.010 de 03 de Agosto de 2009.</p>	<p>Permanente</p>	<p>Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, Ministério Público, Defensoria Pública, Vara da Infância e Juventude e Conselho Tutelar (CT).</p>
	<p>Articular as ações entre a Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva e respectivos órgãos municipais de modo a implantar o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde, objetivando identificar famílias com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e com direitos violados.</p>	<p>Curto</p>	<p>Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, Ministério Público, Secretaria de Assistência Social e Cidadania (SASC), Conselho Municipal de Saúde.</p>

	<p>Pactuar estratégias para que as ações de prevenção à violação de direitos da criança e do adolescente sejam desenvolvidas nos serviços da Proteção Social Básica da Assistência Social, da atenção básica em saúde e na área da educação.</p>	<p>Curto</p>	<p>Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, Secretaria Municipal de Educação.</p>
	<p>Articular com a área da saúde para incluir no atendimento pré-natal e dos primeiros anos de vida da criança, de forma a envolver tanto as mães quanto os pais, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e a prevenção de abandono e violência.</p>	<p>Curto</p>	<p>Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva.</p>
	<p>Estabelecer ações integradas entre secretarias da Saúde e Medicina Preventiva e Secretaria de Assistência Social e Cidadania (SASC) que assegure o direito ao atendimento prioritário das gestantes em</p>	<p>Curto</p>	<p>Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Secretaria de Assistência Social e Cidadania (SASC).</p>

	comportamento e- ou situação de vulnerabilidade social e risco durante a gravidez reduzindo o índice de abandono e danos.		
	Implantar programas de orientação às famílias para o fortalecimento de suas competências familiares e protetivas através da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Secretaria Municipal de Educação e da Diretoria Regional de Ensino.	Curto	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, Diretoria Regional de Ensino, Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Secretaria de Assistência Social e Cidadania (SASC) e Secretaria Municipal de Educação.
	Articular ações entre as Secretarias de Saúde e Medicina Preventiva, Secretaria de Assistência Social e Cidadania (SASC) visando o desenvolvimento de ações integradas com a Proteção Social Básica e com a Proteção Social Especial, voltadas para adolescentes, visando o fortalecimento dos vínculos comunitários e a prevenção de situações de vulnerabilidade e	Curto	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, Secretaria de Assistência Social e Cidadania (SASC) e Conselho Tutelar (CT).

	risco.		
	Articular ações entre os órgãos da rede de Atenção e Proteção Básica para prevenção à violação de direito de crianças e adolescentes na Rede de Serviços.	Permanente	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Tutelar (CT), Ministério Público e Defensoria Pública.
	Articular com a Secretaria Municipal de Educação para ampliar a oferta de educação infantil em tempo integral e/ou meio período para crianças de 0 a 5 anos.	Médio	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Secretaria de Assistência Social e Cidadania (SASC), Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação.
	Articular com a Secretaria Municipal de Educação para acompanhamento das ações do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), garantindo o acesso aos serviços de educação infantil (0 a 5 anos)	Permanente	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, e Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação

	para famílias demandantes.		Básica (FUNDEB).
	Articular ações intersetoriais para garantir a formação continuada da rede de atendimento para a reinserção escolar dos adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativa.	Permanente	Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), Liberdade Assistida (LA), Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Diretoria Regional de Ensino.
	Articular com Secretaria Municipal de Educação e Diretoria Regional de Ensino, para inserção no projeto político pedagógico a temática dos direitos e deveres da criança e do adolescente na rede de educação básica.	Médio	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Secretaria Municipal de Educação, e Diretoria Regional de Ensino.
	Articular com a Secretaria Municipal de Educação e Diretoria Regional de Ensino, a implantação, nas redes de ensino público, de projetos voltados às famílias e aos alunos, com o objetivo de conscientizar acerca dos direitos	Médio	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Secretaria Municipal de Educação e Diretoria Regional de Ensino.

	e de apoiar o fortalecimento dos vínculos familiares.		
	Articular com Instituições de Ensino Superior no sentido de realizar capacitações, diagnósticos, pesquisas, material pedagógico e oferta de serviços diversos, visando o direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.	Médio	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Secretaria Municipal de Educação, Diretoria Regional de Ensino e Conselho Municipal de Educação.
	Articular com as Instituições de Ensino Superior e as agências financiadoras a criação de programas de extensão, pós-graduação e pesquisa sobre os direitos da criança e do adolescente e o trabalho social com famílias.	Médio	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Secretaria Municipal de Educação, Diretoria Regional de Ensino, Ministério da Educação e Cultura (MEC).
	Articular ações entre a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, e os demais órgãos envolvidos para ações de inclusão socioproductiva voltadas às famílias em situações de vulnerabilidade, visando sua autonomia e fortalecimento dos vínculos familiares e	Médio	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

	comunitários.		
	Articular ações entre a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, a os demais órgãos municipais para garantir a oferta de programas de qualificação profissional para garantir a oferta de programas de aprendizagem (conforme a LEI 10.097/00) para adolescentes de 14 a 18 anos em acolhimento ou que tenha sido reintegrado à família bem como para adolescente que tenha sido vítima de exploração sexual.	Médio	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Secretaria de Assistência Social e Cidadania (SASC), Secretaria Municipal do Trabalho.
	Articular com Secretaria de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva e o Poder Judiciário, conforme Art. 88 da Lei 8.069 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) alterada pela lei 12.010 de 03 de Agosto de 2009, a oferta de atendimento psicossocial às gestantes, mães e pais, que manifestem interesse em entregar seus filhos para	Médio	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Secretaria de Assistência Social e Cidadania (SASC), Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva e Ministério Público.

	adoção.		
	Criar ações que possibilitem a preservação dos vínculos familiares de crianças e adolescentes cujos pais ou mães encontram-se privados de liberdade nas instituições do sistema penitenciário.	Médio	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Secretaria de Assistência Social e Cidadania (SASC), Secretaria de Administração Penitenciária do Estado e Coordenadoria Estadual dos Conselhos Comunitários de Segurança (CONSEG).
	Implementar ações que assegurem a preservação dos vínculos familiares dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, principalmente aqueles que se encontram em internação ou semiliberdade.	Médio	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Secretaria de Assistência Social e Cidadania (SASC) e Coordenadoria Estadual dos Conselhos Comunitários de Segurança (CONSEG).
3. Mobilizar e articular os diferentes atores do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) para o fortalecimento da família, a garantia da	Incluir o tema do direito à convivência familiar e comunitária nas agendas dos diferentes atores do Sistema de Garantia de Direitos (SGD).	Permanente	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
	Fomentar e articular, na rede de	Permanente	Conselho Municipal dos

provisoriamente e da excepcionalidade do Acolhimento Familiar, o reordenamento do Serviço de Acolhimento Familiar.	serviços, a discussão sobre a temática dos novos arranjos familiares da convivência familiar e comunitária e da qualidade do atendimento às crianças e adolescentes e suas famílias, em situação de vulnerabilidade ou de violação de direitos.		Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Tutelar (CT) e Organizações Não Governamentais.
	Desenvolver estratégias para articulação entre os diversos órgãos do Sistema Geral de Desenvolvimento envolvidos no atendimento às crianças e adolescentes acolhidos e suas respectivas famílias.	Permanente	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Tutelar e Organizações Não Governamentais.
	Garantir a provisoriedade na medida de Acolhimento por meio de ações de articulação entre as equipes técnicas do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil e das Instituições de Acolhimento.	Permanente	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Secretaria de Assistência Social e Cidadania (SASC), Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Instituições de Acolhimento e Ministério Público.
	Estimular a participação da sociedade civil organizada, bem	Permanente	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

	como dos Conselhos Profissionais, Setoriais e de Direitos, para o monitoramento do efetivo cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e da Lei nº 12.010/2009 nos serviços de Apoio Sociofamiliar e nos serviços de Acolhimento.		Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Secretaria de Assistência Social e Cidadania (SASC).
	Estimular a participação da sociedade nas ações de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, observando as regulamentações relativas à sua participação nos serviços oferecidos pela rede pública, rede privada e organizações não-governamentais, tais como, programas de apadrinhamento, voluntariado e outros.	Permanente	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Secretaria de Assistência Social e Cidadania (SASC).
4. Ampliar e fortalecer a participação da sociedade civil organizada na defesa dos direitos da criança e do adolescente e no	Elaborar estratégias de participação dos cidadãos, em especial das famílias de crianças e adolescentes usuárias das Políticas Públicas Sociais, nos	Permanente	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Coordenadoria Estadual dos

controle democrático da garantia do direito à convivência familiar e comunitária.	diferentes espaços públicos de controle democrático voltados para a Defesa e Garantia dos Direitos da criança e do adolescente, priorizando núcleos onde crianças e adolescentes que se enquadram na violação de direitos para uso/abuso de álcool e outras drogas ou inserido no ilícito.		Conselhos Comunitários de Segurança (CONSEG).
	Incentivar as famílias com experiência em adoção e no serviço de acolhimento familiar para a socialização, criação e fortalecimento de grupos de estudo e de apoio a famílias acolhedoras e a famílias pretendentes a adoção.	Curto	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Secretaria de Assistência Social e Cidadania (SASC) e Vara da Infância.
5. Cumprir integralmente esse Plano Municipal, adequando-o às especificidades locais, em consonância com a Legislação vigente.	Convocar a Comissão Intersetorial de Convivência Familiar e Comunitária para as atividades de implantação, implementação, monitoramento e avaliação desse Plano Municipal.	Permanente	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
	Integrar e compatibilizar esse	Curto	Conselho Municipal dos

	Plano Municipal com os demais Planos, Políticas e Diretrizes em âmbito municipal bem como com o Plano Nacional e Estadual.		Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Secretaria de Assistência Social e Cidadania (SASC).
--	--	--	--

PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

EIXO 5 - SUSTENTABILIDADE

OBJETIVOS	AÇÕES	PRAZO	ATORES RESPONSÁVEIS PELA ARTICULAÇÃO EM CARAPICUÍBA / SP
<p>1. Garantir recursos financeiros e orçamentários para realização do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária.</p>	<p>Incluir esse Plano Plurianual de Ação Governamental e na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei Orçamentária Anual.</p>	<p>Curto</p>	<p>Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SASC), Secretaria de Governo, Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Comissão Intersetorial, Câmara Municipal, Secretaria Assuntos Jurídicos (SAJ) e Secretaria de Planejamento e Controle da Gestão.</p>
	<p>Garantir dotação orçamentária e outras fontes de recursos no Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Fundo Municipal da Assistência Social, para implementação do Plano.</p>	<p>Permanente</p>	<p>Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SASC), Secretaria de Governo, Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Comissão Intersetorial.</p>

	<p>Sistematizar informações Sobre o orçamento municipal destinados às ações de promoção dos direitos da criança e do adolescente em situação de vulnerabilidade, visando a publicização dessas informações.</p>	<p>Permanente</p>	<p>Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SASC), Secretaria de Governo, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Comissão Intersetorial e Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).</p>
	<p>Promover campanhas para que pessoas físicas e jurídicas destinem recursos do Imposto de Renda para o Fundo Direitos da Criança e do Adolescente, visando o financiamento de serviços, programas e ações contempladas neste Plano.</p>	<p>Permanente</p>	<p>Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SASC), Secretaria de Governo, Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Comissão Intersetorial e Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (CMPcD).</p>
	<p>Assegurar financiamento para o reordenamento e qualificação do serviço de acolhimento institucional público e privado.</p>	<p>Permanente</p>	<p>Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SASC), Secretaria de Governo, Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Comissão Intersetorial.</p>
	<p>Assegurar o financiamento para a criação e manutenção do serviço</p>	<p>Permanente</p>	<p>Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania</p>

	de Acolhimento institucional.		(SASC), Secretaria de Governo, Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Comissão Intersetorial.
	Garantir recursos para sistematização de estudos existentes, realização de novas pesquisas, implantação e alimentação contínua de Banco de Dados.	Permanente	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SASC), Secretaria de Governo, Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Comissão Intersetorial.
	Garantir recursos para as ações de ampliação e capacitação das equipes técnicas.	Permanente	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SASC), Secretaria de Governo, Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Comissão Intersetorial.
	Garantir recursos para capacitação de profissionais que atuam em serviços da proteção especial de média e alta	Permanente	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SASC), Secretaria de Governo, Conselho Municipal de

	complexidade, incluindo apoio sócio familiar, serviços de acolhimento institucional e familiar, ações de apoio à autonomia de adolescentes e jovens, iniciativas de proteção aos vínculos comunitários e de apoio a adoção, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e Sistema de Garantia de Direitos (SGD), em consonância com as diretrizes do Plano Nacional, Estadual e deste plano, para assegurar a igualdade de direitos e a inclusão da diversidade de atendimento de crianças e adolescentes.		Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Comissão Intersetorial.
	Assegurar recursos para capacitação de atores sociais envolvidos na identificação de famílias com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e com direitos violados, em todo o Sistema de Garantia de Direitos (SGD).	Permanente	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SASC), Secretaria de Governo, Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Comissão Intersetorial.
2. Cumprimento integral deste Plano no município,	Constituir formalmente a comissão responsável pela	Permanente	Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),

sempre em consonância com a legislação vigente.	implementação integral deste plano, bem como seu monitoramento e avaliação.		Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
	Constituir formalmente comissão intersectorial para elaboração do Orçamento da Criança e Adolescente (OCA) para o município de Carapicuíba.	Permanente	Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
	Garantir no orçamento do fundo municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e Fundo da Assistência social recursos financeiros para a aplicação das metodologias e publicização do material técnico e educativo.	Permanente	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SASC), Secretaria de Governo, Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Comissão Intersectorial.
	Assegurar recursos necessários para subsidiar as ações conjuntas entre os Conselhos Municipais da Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo a elaboração de estratégias de formação continuada para os atores sociais e os conselheiros para implantação dos planos	Permanente	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SASC), Secretaria de Governo, Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Comissão Intersectorial.

	municipais de promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.		
	Fortalecer e apoiar ações de monitoramento da execução orçamentária do Orçamento Criança e Adolescente, em especial, visando à execução deste Plano Municipal.	Curto	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Secretaria de Assistência Social e Cidadania (SASC) e Secretaria de Governo.
	Criar estratégias para publicizar às informações sobre o Orçamento Criança e Adolescente.	Curto	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e Secretaria de Governo.
	Articular com Frente Parlamentar pelos Direitos da Criança e do Adolescente da Câmara Municipal para assegurar a disponibilidade de recursos orçamentários.	Curto	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Secretaria de Assistência Social e Cidadania(SASC), Secretaria de Governo e Câmara Municipal.

❖ **Prazos para execução do plano:**

- ✚ Ação Permanente = Ações que já são executadas e serão monitoradas
- ✚ Prazo do Plano = 2012 a 2020
- ✚ Curto = 2012 a 2014
- ✚ Médio = 2015 a 2017
- ✚ Longo = 2018 a 2020

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Presidência da República**. Constituição Federal do Brasil. Brasília, 1988.

_____. **Presidência da República**. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, Lei Nº 8.069/1990.

BRASIL. **Secretaria Nacional de Assistência Social**. Política Nacional de Assistência Social. PNAS. Resolução nº 145/2004.

BRASIL. **Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome**. Secretaria Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social. NOB/SUAS. Resolução nº 130/2005.

BRASIL. **Secretaria Nacional de Assistência Social**. Lei Orgânica de Assistência Social. LOAS. Lei Federal nº 8.742/1993

BRASIL. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Dezembro/2006

BRASIL. **Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Nacional de Assistência Social**. Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Brasília/2009. Resolução Conjunta 01.

BRASIL. **Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009**. Tipificação Nacional de Serviços Sócio-assistenciais. Brasília, novembro de 2009.

História da Cidade de Carapicuíba acessada em <http://www.carapicuiiba.sp.gov.br/historico-2.php> dia 31/08/2012 às 12:50hrs

CARAPICUÍBA. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social. Resolução Conjunta 001, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009, disponível no site

http://www.carapicuiiba.sp.gov.br/secretariaservicos.php?id_secretaria=13&id_servico=348, acessado em 10/09/2012 as 09:32hrs

CARAPICUÍBA. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social. Resolução Conjunta 002, DE 11 DE MAIO DE 2010 disponível no site

http://www.carapicuibas.gov.br/secretariaservicos.php?id_secretaria=13&id_servico=348, acessado em 10/09/2012 as 09:34hrs

CARAPICUÍBA. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social. Resolução Conjunta 004, DE 17 DE AGOSTO DE 2012 disponível no site

http://www.carapicuibas.gov.br/secretariaservicos.php?id_secretaria=13&id_servico=348, acessado em 10/09/2012 as 09:36hrs